PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2026 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui o Programa "Nós, Por Um Trânsito Seguro", voltado à participação popular na identificação de infrações de trânsito para fins educativos, estatísticos e de planejamento, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município Santa Cruz do Capibaribe/PE, o Programa "Nós, Por Um Trânsito Seguro", com o objetivo de estimular a participação da população na identificação e registro de infrações de trânsito, para fins educativos, estatísticos e de planejamento de políticas públicas.

Art. 2º. O órgão do Poder Executivo Municipal competente para fiscalização do trânsito disponibilizará um canal digital oficial — como aplicativo, site ou plataforma integrada — para o recebimento de denúncias voluntárias, contendo imagens, vídeos e descrições de condutas imprudentes de trânsito.

Parágrafo único. As informações encaminhadas pelos cidadãos terão caráter estritamente educativo e informativo, não sendo utilizadas como base exclusiva para aplicação de penalidades, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º. As informações recebidas serão organizadas em um banco de dados georreferenciado e utilizadas para os seguintes fins:

I – Identificação de locais e condutas com maior índice de imprudência;

II – Planejamento de ações de fiscalização e campanhas educativas específicas;

III – Envio de notificações aos condutores, quando possível, com objetivo de orientação e conscientização;

IV – Elaboração de relatórios periódicos para subsidiar políticas públicas de segurança no trânsito.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado e poderá firmar parcerias com universidades, organizações não governamentais - ONGs, instituições públicas e

empresas de tecnologia para desenvolver, implantar e manter o sistema digital e promover ações educativas vinculadas ao programa.

Art. 5º. O tratamento dos dados coletados observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando o anonimato dos denunciantes e a proteção da identidade dos envolvidos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.12 11:57:22 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que Institui o Programa "Nós, Por Um Trânsito Seguro", voltado à participação popular na identificação de infrações de trânsito para fins educativos, estatísticos e de planejamento, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE,

O presente Projeto de Lei e fundamento na necessidade de aproximar a gestão pública da realidade das ruas de Santa Cruz do Capibaribe. O programa "Nós, Por Um Trânsito Seguro" transforma o cidadão em um agente ativo, permitindo que moradores dos 16 bairros e dos dois distritos reportem irregularidades de forma direta. O objetivo não é punitivo, mas focado em coletar dados reais para fins educativos e estatísticos, ajudando a prefeitura a entender onde os acidentes e infrações são mais frequentes. Com essa tecnologia e participação popular, o planejamento viário se torna mais inteligente e eficiente. Ao dar voz à população, fortalecemos a segurança coletiva e promovemos uma cultura de respeito à vida em todo o nosso território municipal.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2026.01.12 11:58:00 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador – PL